

PORTARIA Nº 107, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre o fornecimento de súmulas e ementas de acórdãos através de meios magnéticos.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os acórdãos proferidos por este Tribunal, por suas conclusões, ementas e súmulas, após publicados no Diário de Justiça, são de domínio público;

Considerando que este Tribunal, por disposição regimental, estabeleceu a cobrança, a título de ressarcimento, pelo fornecimento de cópias de certidões e traslados, reproduzido por qualquer meio ou processo, resolve:

Art. 1º - O fornecimento de súmulas e ementas dos acórdãos do Superior Tribunal de Justiça, através de meios magnéticos, dar-se-á de acordo com os termos do contrato, que indicará os dados técnicos a respeito, notadamente no tocante ao cesso adequado ao ambiente da estrutura de Informática do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2º - Para habilitar-se e obter o fornecimento de que trata o artigo anterior, as empresas, devidamente registradas e em dia com as obrigações legais, deverão ceder ao Tribunal o direito de uso de copiar dos produtos gerados com informações transferidas em número a ser estabelecido pela Secretaria-Geral Administrativa, ouvida a Secretaria de Informática.

§ 1º- As empresas interessadas poderão, obter junto à Secretaria de Informática, o formulário-padrão de solicitação das informações, o qual anumerará os dados que estarão disponíveis bem como a forma de armazenamento e de transferência.

§ 2º - A Secretaria de Informática do Superior Tribunal de Justiça, ao receber o formulário preenchido pela empresa interessada, promoverá a avaliação, que considerará o produto a ser comercializado, atendidas as indicações técnicas.

§ 3º - Constatada a observância de todas as normas e exigências estabelecidas pelo Tribunal, a solicitação será encaminhada ao Secretário-Geral Administrativo, para fins de deliberação.

§ 4º - Juntamente com o formulário de solicitação será fornecido cópia do termo-padrão de contrato a ser assinado entre o Superior Tribunal de Justiça e a empresa.

§ 5º - O contrato estabelecerá, dentre outros requisitos legais e regimentais, a periodicidade do fornecimento das informações necessárias à geração do produto, a cessão sem exclusividade do direito à empresa interessada, o número de cópias a serem entregues ao Tribunal e as demais obrigações a que se submeterá a empresa

interessada.

Art. 3º - A empresa solicitante deverá indicar ao Superior Tribunal de Justiça as condições em que serão comercializados os produtos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO BUENO DE SOUZA